



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de área para instalação de Estabelecimento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de “Concessão de Direito Real de Uso”, à empresa **MAFIOLETTI & SOARES LTDA**, CNPJ nº 10.588.157/0001-33, pelo prazo de 10 (dez) anos, 01 (um) Barracão Industrial, em estrutura de concreto pré-moldado, em alvenaria, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, medindo 348,00 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), patrimônio nº 100000132, edificado sobre o lote 02, Quadra 05, Loteamento Industrial Planalto, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 20.783, com a finalidade de implantação de indústria no ramo moveleiro.

Art. 2º As obrigações da Concessionária serão definidas no Termo a ser firmado entre o Município e a empresa.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido da concessão, ou durante sua vigência, a empresa poderá adquirir o imóvel, após avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório.

Art. 4º Em não interessando adquirir o imóvel, o mesmo será devolvido ao Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 28 de agosto de 2012.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO